



Reis

PRIMEIRA ATA DO EXECUTIVO DA JUNTA DE FREGUESIA DE FREGUESIA DE VILA NOVA DE MILFONTES

----- Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, pelas vinte horas, na sede da Junta de Freguesia de Vila Nova de Milfontes, e depois de verificada a identidade dos presentes, a Senhora Presidente declarou, aberta a primeira reunião do executivo da Junta de Freguesia de Vila Nova de Milfontes, a qual foi convocada nos termos do artigo 25º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, cuja instalação teve lugar em vinte e quatro de outubro do corrente ano, nos termos do artigo 24º da Lei referida, tendo comparecido para o efeito, os senhores: Anabela da Silva Roberto Sobral Guerreiro Gamito, Tiago Manuel Antunes Mina Cardoso Ramos e Paulo Jorge Dias Reis, o primeiro Presidente e os restantes vogais.

1. PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

1.1 – EXERCÍCIO DE FUNÇÕES EM REGIME MEIO TEMPO: Nos termos dos nºs 3 e 4 do Artº 27º e da alínea a) do nº 2 do Artº 28º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, com as alterações efetuadas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, a senhora Presidente informou o restante executivo, ter optado pelo exercício das suas funções em regime de meio tempo, atribuindo ao vogal, Tiago Manuel Antunes Mina Cardoso Ramos o outro meio tempo.

1.2 – DISTRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES : - Nos termos da alínea b) do nº 2 do Artº 18º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, a senhora Presidente da Junta procedeu `distribuição de funções pelo vogais eleitos, atribuindo o lugar de secretário ao senhor, TIAGO MANUEL ANTUNES MINA



CARDOSO RAMOS e de tesoureiro ao senhor, PAULO JORGE DIAS REIS.

1.3 – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS: - Foi deliberado por unanimidade, que as competências da Senhora Presidente são as mencionadas no artº 16º, artº 18º e artº 19º com as excepções mencionadas no artº 17º da lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

1.4 – SUBSTITUTO LEGAL DA PRESIDENTE: - Nos termos da alínea b) do nº2 do Artº 18º da lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, a Senhora Presidente designou para seu substituto Legal, nas suas faltas e impedimentos o senhor secretário TIAGO MANUEL ANTUNES MINA CARDOSO RAMOS.

1.5 - MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS: - Nos termos da alínea ii) do nº1 do artº 16º e alínea b) do artº 19º da lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, o executivo deliberou por unanimidade que a movimentação de contas bancárias será efectuada com as assinaturas da senhora Presidente ANABELA DA SILVA ROBERTO SOBRAL GUERREIRO GAMITO, do senhor secretário TIAGO MANUEL ANTUNES MINA CARDOSO RAMOS e do senhor Tesoureiro PAULO JORGE DIAS REIS. Para o ato serão bastantes duas assinaturas.

1.6– TRABALHO EXTRAORDINÁRIO E HORÁRIO DE TRABALHO – A fim de garantir o eficiente funcionamento de todos os serviços e tendo em atenção as disposições do Decreto-lei nº 259/99, de 18 de Agosto, o executivo da Junta de Freguesia deliberou por unanimidade nos termos da alínea e) do artº 19º da lei nº 75/2013, de 12 de Setembro autorizar a prestação de trabalho extraordinário, por todo e qualquer trabalhador cuja necessidade se considere devidamente fundamentada, assim como a flexibilidade de horários de trabalho conforme as necessidades da Junta de Freguesia.

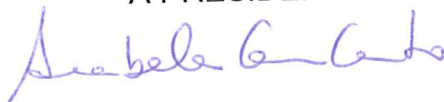
1.7- REUNIÕES DO EXECUTIVO DA JUNTA DE FREGUESIA: - Nos termos do artº 20º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, foi deliberado por unanimidade, efetuar uma reunião mensal na terceira quarta – feira de cada mês, pelas vinte horas, e a referida reunião terá um período inicial aberto ao público.

1.8- CERTIFICAÇÃO DE FOTOCÓPIAS: De acordo com as competências que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº28/2000 de 13 de Março, o executivo da Junta de Freguesia deliberou por unanimidade conferir poderes para a certificação de fotocópias às assistentes técnicas ISABEL MARIA GONÇALVES PEDRO CONSTANCINHO, PAULA HELENA DA SILVA NEVES CARDOSO E OTILIA DE JESUS CAMPOS.

1.9 – PAGAMENTO DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS: - Tendo em atenção, que em anteriores mandatos foi aprovado pelo executivo da Junta de Freguesia, o dia 20 de cada mês, como data padrão para o pagamento dos vencimentos dos funcionários e tendo igualmente em atenção, que por vezes tal data poderá coincidir com fins de semana e feriados, o executivo da Junta de Freguesia, deliberou, por unanimidade. Manter o dia 20 como data padrão para pagamento dos vencimentos e sempre que tal data coincida com fins de semana e feriados, ou quaisquer outras datas em que os serviços se encontrem encerrados, o pagamento dos vencimentos tenha lugar no dia útil imediatamente antes, sempre que possível.

2 – ENCERRAMENTO: - Findos os trabalhos, a Senhora Presidente declarou nos termos da lei encerrada a reunião quando eram vinte e uma horas, do que para constar se lavrou a presente ata que depois de lida vai ser devidamente assinada.

A PRESIDENTE



O SECRETÁRIO



O TESOUREIRO

